

eSocial para Órgãos Públicos

Eduardo Tanaka

Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil



Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo





Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo

Entendendo o eSocial



O que é o eSocial?

É o instrumento de unificação da prestação de informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, tendo por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo um ambiente nacional. (Decreto 8373/2014)



Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo

Cenário a REFORMULAR

- As Empresas/Empregadores são obrigados a preencher diversas declarações e documentos que possuem as mesmas informações...

GFIP Informações Trabalhistas e Previdenciárias segundo Declaração das Empresas

Receita Federal
Dirf - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

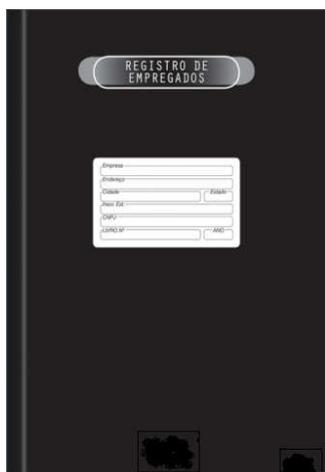


PREVIDÊNCIA SOCIAL

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Comunicação de acidente de trabalho - CAT



Portal CAGED

RAIS





Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo

Princípios

- Viabilizar a garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;
- Racionalizar e simplificar o cumprimento de obrigações;
- Eliminar a redundância nas informações prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas;
- Aprimorar a qualidade de informações das relações de trabalho, previdenciárias e tributárias;
- Conferir tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte. (Decreto 8373/2014)



Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo

Premissas do eSocial

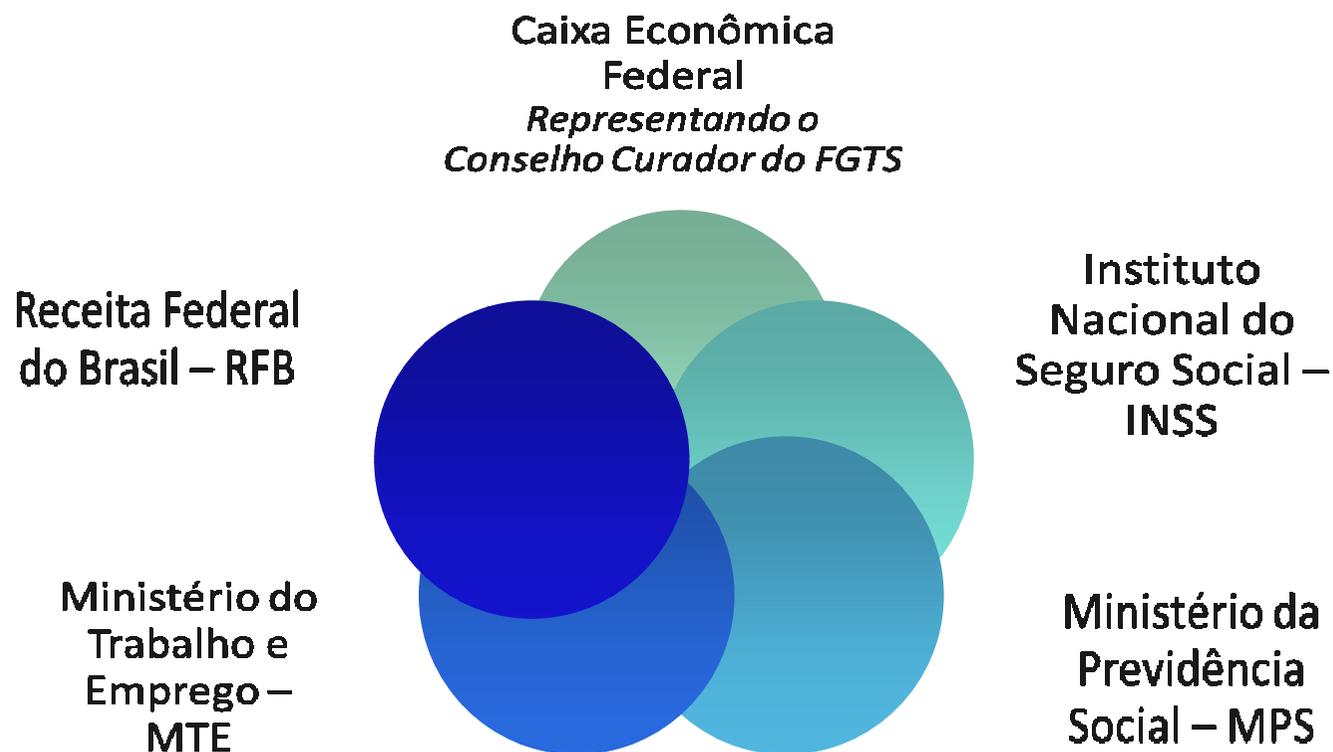
Construção coletiva e gestão compartilhada

Autonomia no tratamento das informações e utilização das informações no limite das atribuições e competências

Prestação única da informação



Entes participantes





Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo

CRONOGRAMA



CRONOGRAMA

- Resolução Comitê Diretivo do eSocial nº 2, de 30 de agosto de 2016
- Art. 2º O início da obrigatoriedade de utilização do eSocial dar-se-á:
 - I – em 1º de janeiro de 2018, para os empregadores e contribuintes com faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais); e
 - II – em 1º de julho de 2018, para os demais empregadores e contribuintes. Parágrafo único. Fica dispensada a prestação das informações dos eventos relativos a saúde e segurança do trabalhador (SST) nos 6 (seis) primeiros meses depois das datas de início da obrigatoriedade de que trata o caput.

CRONOGRAMA

- Resolução Comitê Diretivo do eSocial nº 2, de 30 de agosto de 2016
- Art. 3º Até 1º de julho de 2017, será disponibilizado aos empregadores e contribuintes ambiente de produção restrito com vistas ao aperfeiçoamento do sistema.
- Art. 4º O tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ao Microempreendedor Individual (MEI) com empregado, ao Segurado Especial e ao pequeno produtor rural pessoa física será definido em atos específicos em conformidade com os prazos previstos nesta Resolução.

CRONOGRAMA

- Tabela 21 – Natureza Jurídica
- 2. Entidades Empresariais
- Ex.: Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima, Sociedade Empresária Limitada, Cooperativa, etc.

CRONOGRAMA

- Tabela 21 – Natureza Jurídica
- 1. Administração Pública.
- Ex.: Órgão Público, Autarquia, Fundação Pública de Direito Público e Direito Privado, Fundo Público, etc.

CRONOGRAMA

- Tabela 21 – Natureza Jurídica
- 3. Entidades Sem Fins Lucrativos.
- Ex.: Serviço Notarial e Registral (cartórios), Fundação Privada, Serviço Social Autônomo, Organização Social (OS), Entidade Sindical, etc.

CRONOGRAMA

- Tabela 21 – Natureza Jurídica
- 4. Pessoas Físicas – Ex.: Contribuinte Individual, Segurado Especial, etc.
- 5. Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais. Ex.: Representação Diplomática Estrangeira.

Funcionamento



eSocial

Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo



Formas de transmissão GFIP x eSocial

SITUAÇÃO ATUAL

GFIP



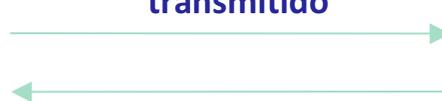
eSocial via Webservice

Software da
empresa
adaptado ao
eSocial



Eventos XML via
Internet

Arquivo XML
transmitido



Arquivo XML de
retorno



eSocial via portal web

www.esocial.gov.br

Empresa via Certificado Digital

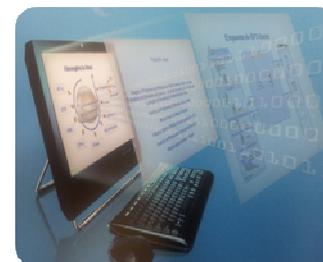


OU

Empregador via código de acesso



Empregador conectado a Internet no portal www.esocial.gov.br



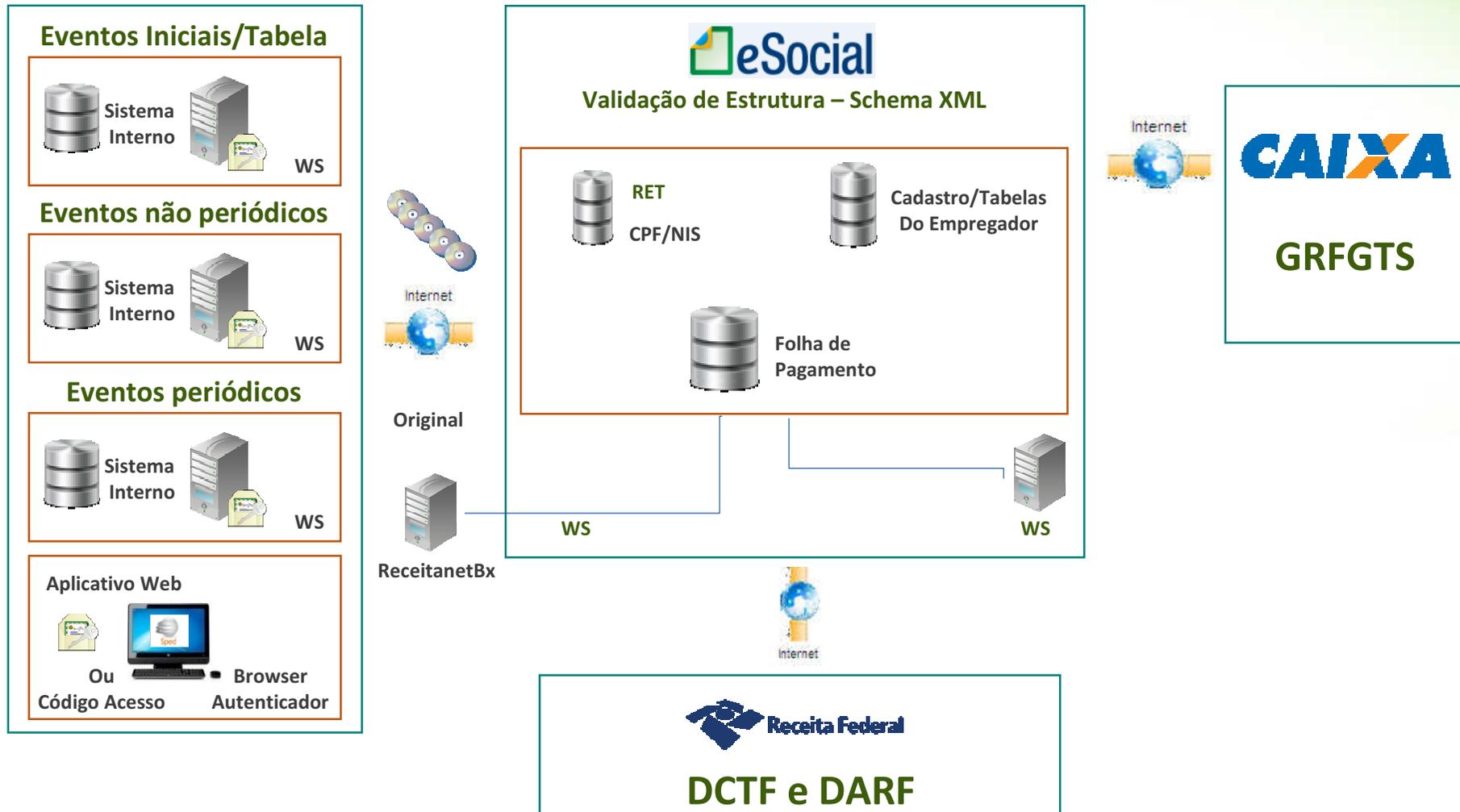
Portal WEB

Modulo Completo:

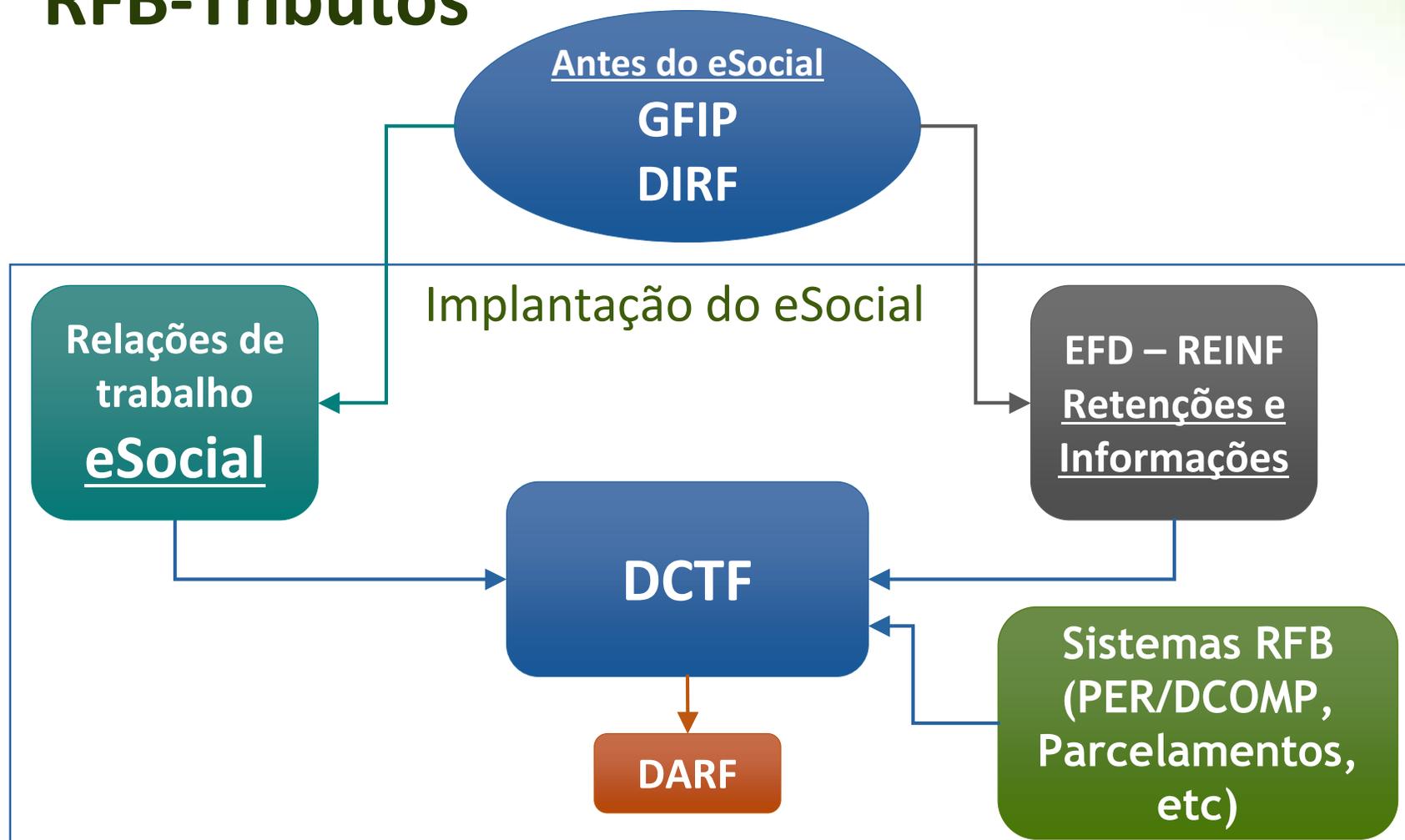
- Solução de Contingência
- Para prestar informações que não constam em seus sistemas

Módulo Simplificado:

- Empregador Doméstico
- Segurado Especial
- Pequeno Produtor Rural
- Optante pelo Simples Nacional
- MEI



RFB-Tributos





Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo

EFD - REINF

- Principais Eventos:
- Retenção Contribuição Previdenciária – Serviços Tomados
- Retenção Contribuição Previdenciária – Serviços Prestados
- Retenções na Fonte – IR, CSLL, Cofins, PIS/PASEP



Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo

Segurança e Acesso



Segurança

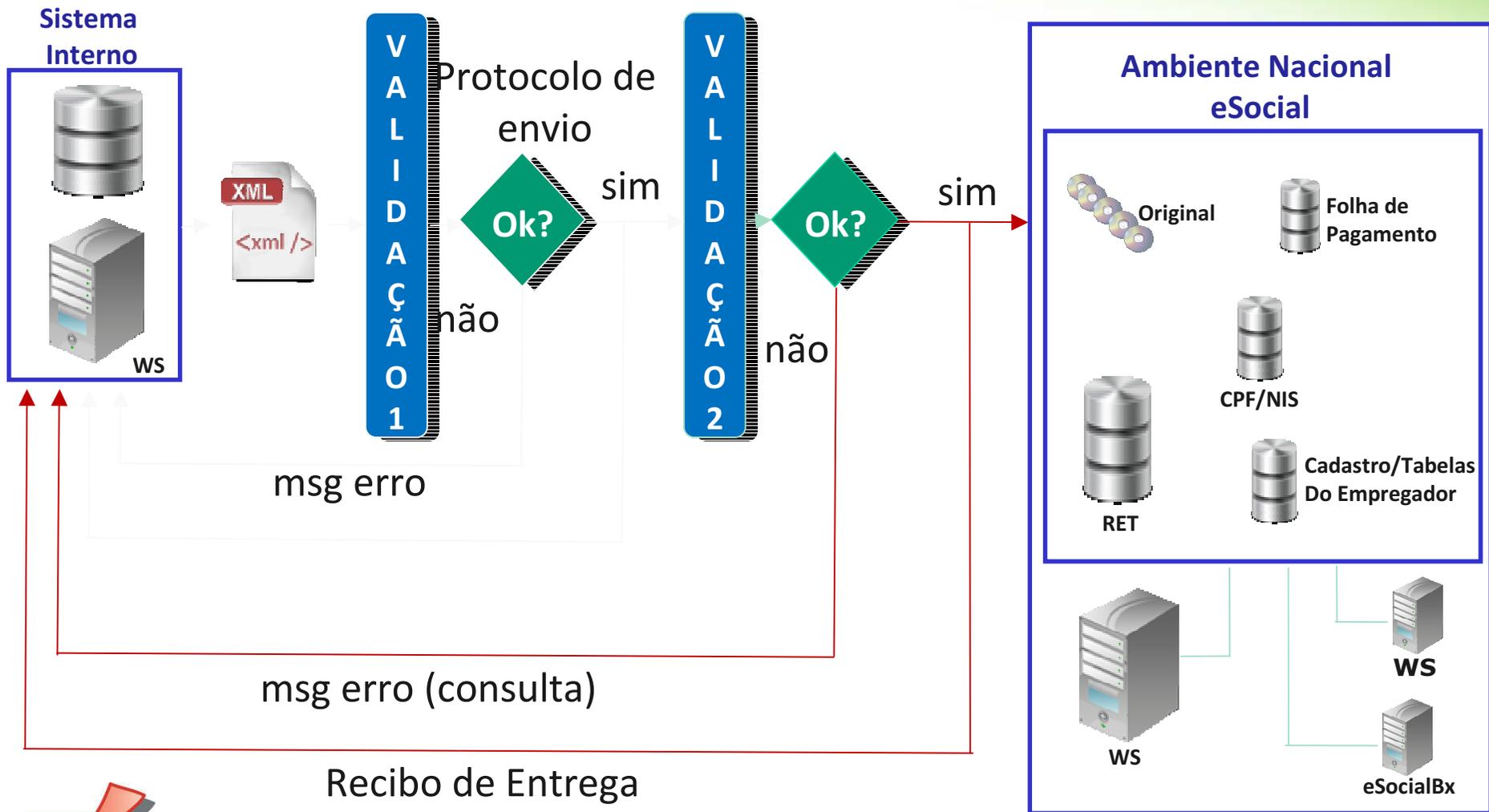
- Obrigatoriedade do uso de Certificado Digital ICP-Brasil: A1 ou A3 (PF e PJ)
- Procuração Eletrônica: Subestabelecimento e Procuração Manual
- Integração das bases para controle de delegação de poderes: RFB e CAIXA (Conectividade)

Aspectos Técnicos – Segurança no Acesso

Podem utilizar código de acesso:

- Empresas optantes pelo Simples Nacional (com até 3 empregados)
- Pequeno Produtor Rural (com até 7 empregados)
- CI equiparado a empresa (com até 7 empregados)
- MEI
- Empregador Doméstico
- Segurado Especial

(obs.: Órgãos Públicos são obrigados a transmitir por Certificado Digital)



Recibo de Entrega



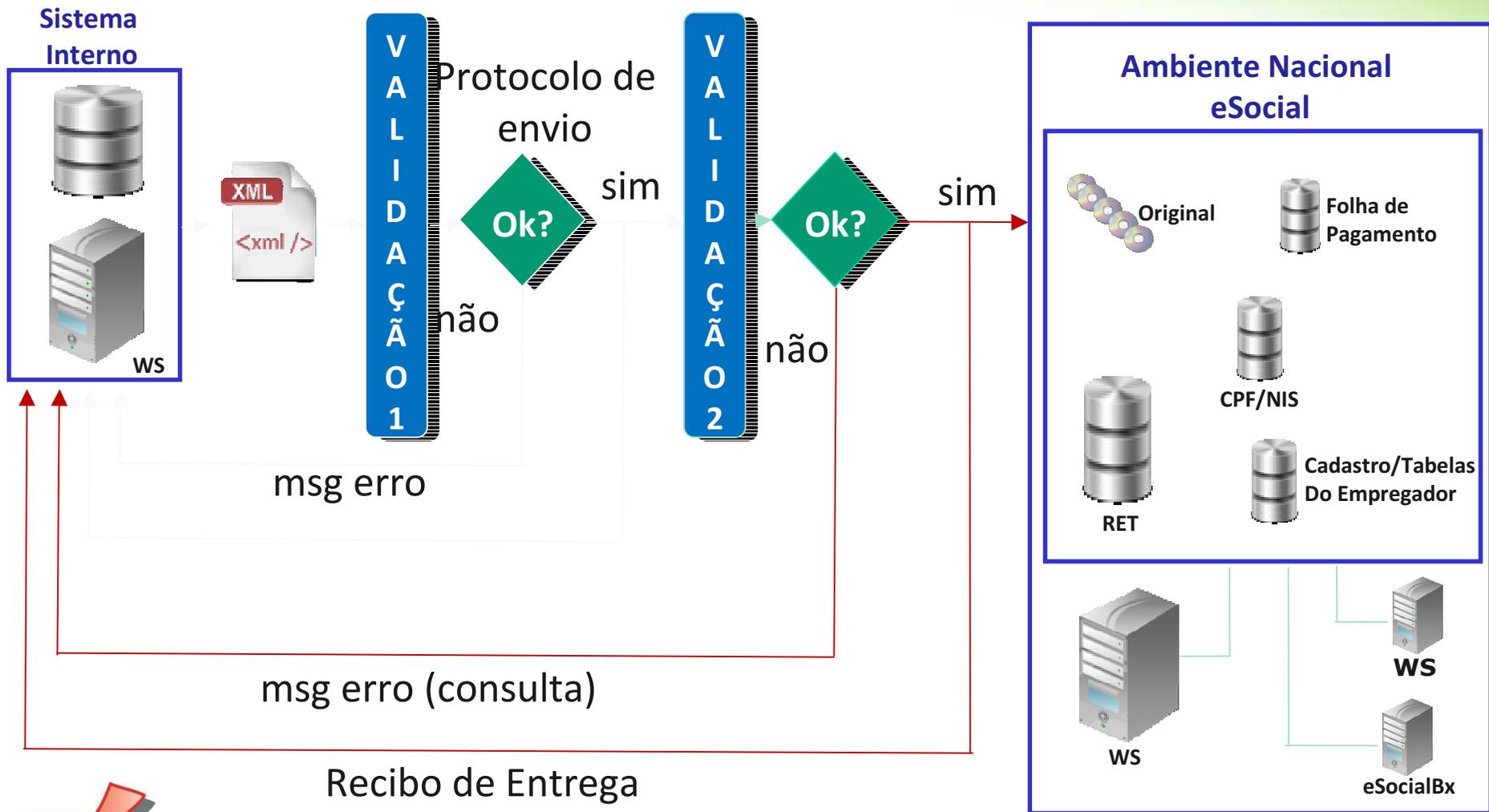
Cumprimento da obrigação !

Validação 1

- Campos obrigatórios
- Validade de formatos:
 - Arquivo
 - Campo
 - Estrutura
- Validade de determinados dados (ex: CPF e CNPJ).

Protocolo de envio

- **NÃO** atesta o cumprimento da obrigação acessória
- Consulta situação
- Uma mensagem de sucesso no “Protocolo de envio” indica que o arquivo se encontra estruturalmente OK



Recibo de Entrega



Cumprimento da obrigação !

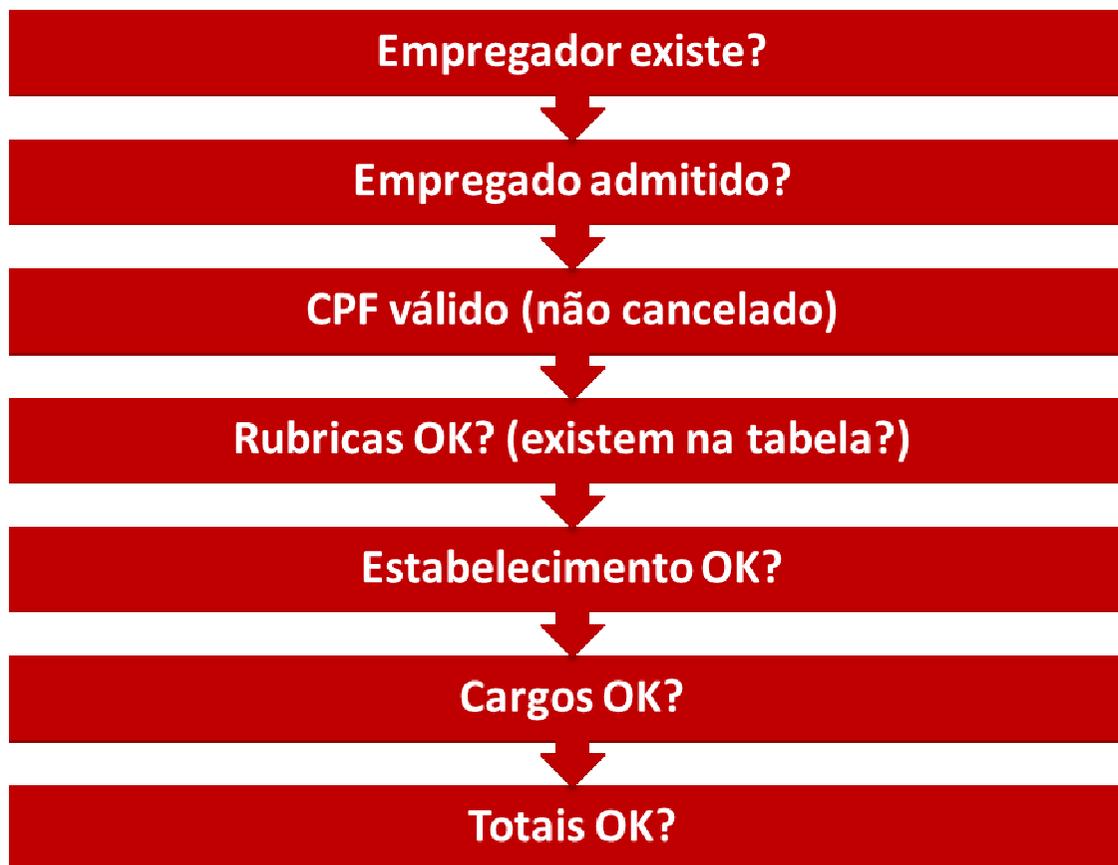
Validação 2

- É mais detalhada
- Considera histórico (contido no RET)
- Validade das informações (ex CAEPF)
- Coerência das informações
- Dependência de eventos prévios

Validação 2 - Exemplo

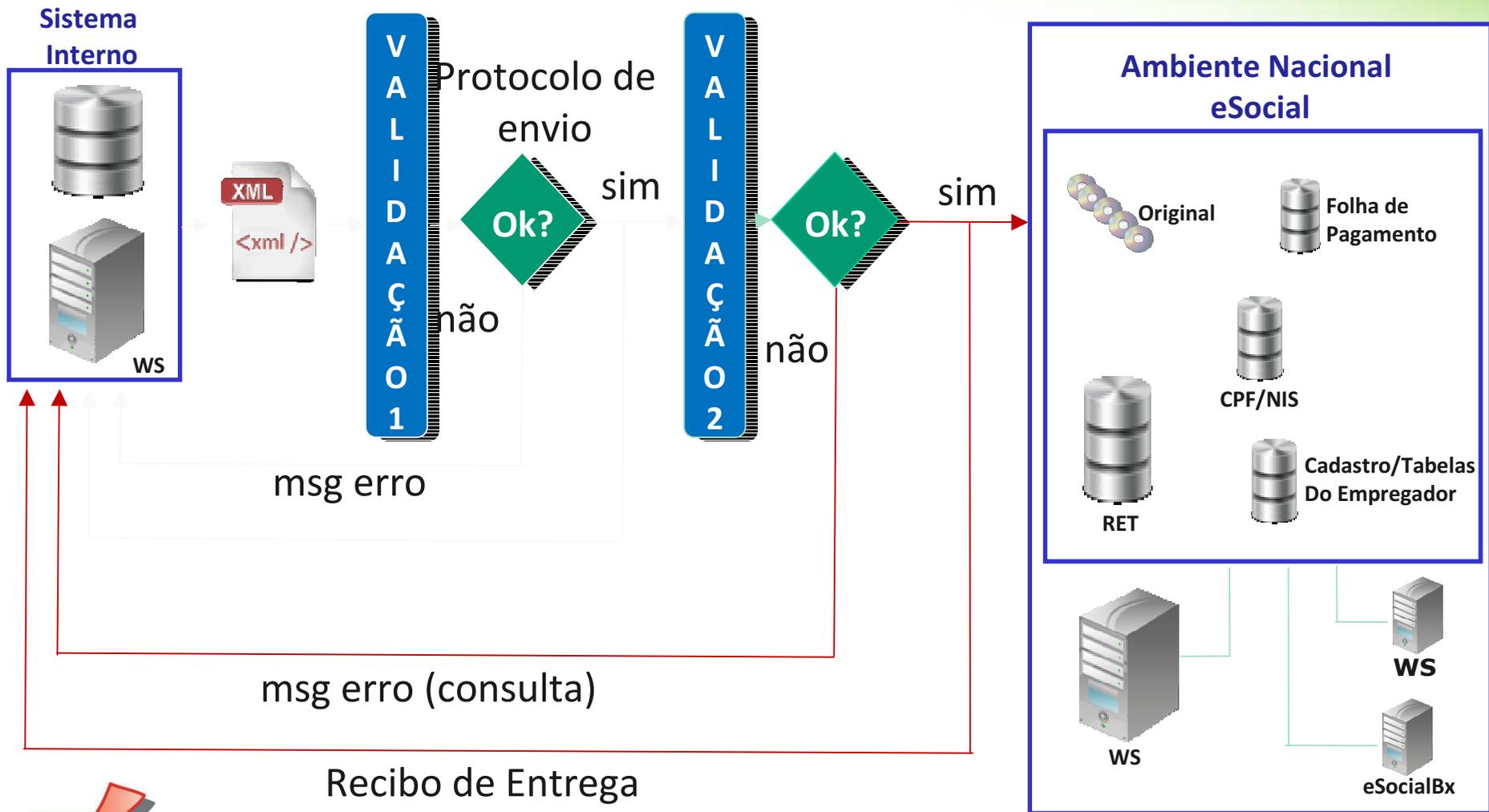


Remuneração
César



Recibo de entrega

- Atesta o cumprimento da obrigação acessória
- Uma mensagem de sucesso no “Recibo de entrega” indica que o Ambiente Nacional recepcionou as informações (os arquivos).



Recibo de Entrega



Cumprimento da obrigação !

Aspectos Técnicos – Recuperação de Arquivos

- Recuperação de arquivos através de ferramenta própria eSocialBX
- Autenticação do acesso
- Perfis de acesso
- Arquivos específicos ou em lote
- Entrega instantânea para poucos arquivos e programada para grandes quantidades.

Utilização do CEI – Situação Atual

Equiparado à empresa



Segurado especial



Titular de cartório



CEI

Produtor rural



Empregador doméstico



Obra de construção civil de PF



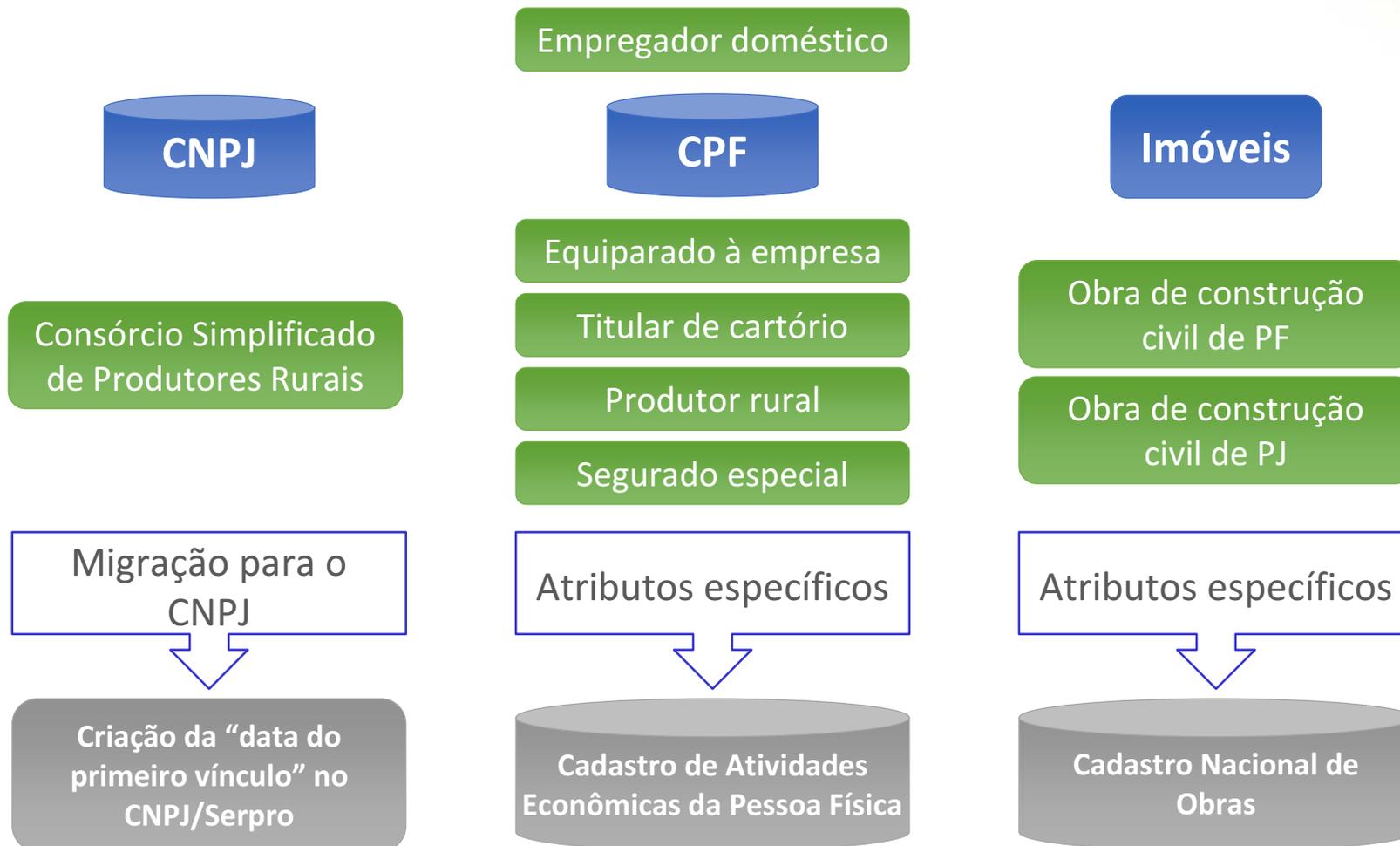
Obra de construção civil de PJ



Consórcio simplificado de produtores rurais



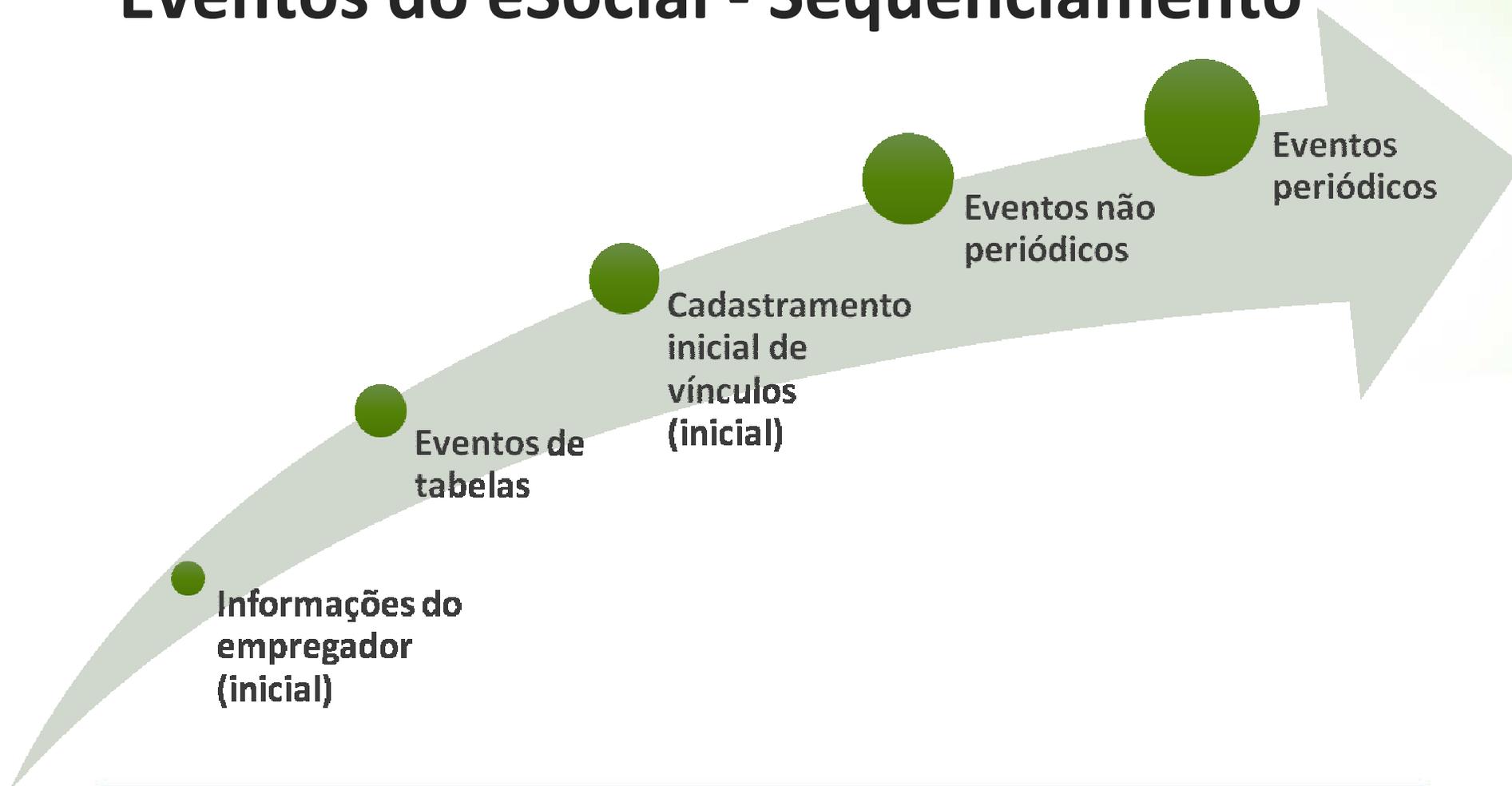
Situação a partir do eSocial



Eventos do eSocial



Eventos do eSocial - Sequenciamento



ÓRGÃO PÚBLICO

- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

- ESTATUTÁRIOS

REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS

ESTATUTÁRIOS

CELETISTAS (CLT)

CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS

SEM REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESTAGIÁRIOS



Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo

Eventos Iniciais





Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo

Eventos Iniciais

- **Informações do Empregador**
 - **Tabelas**
 - **Cadastramento Inicial de Vínculos – Contratos Existentes**
- Estes eventos devem ser enviados na ordem acima
- Todos os trabalhadores com vínculo ativo, mesmo que afastados (auxílio doença, acidente de trabalho, licença maternidade etc.) devem ser informados no cadastramento inicial de vínculos





Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo

S-1000 – Info. do Empregador/Contribuinte

- É o primeiro evento
- Habilita o empregador/contribuinte a utilizar o eSocial



S-1000 – Info. do Empregador/Contribuinte

- Os Estados, Municípios e Distrito Federal prestarão as informações por unidade com autonomia orçamentária.
- CNPJ raiz.



Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo

S-1000 – Info. do Empregador/Contribuinte

- Ex.:
- SSP
- CNPJ:
- 12.121.212/0001-21
- 12.121.212 (Raiz)
- PM
- CNPJ:
- 11.111.111/0001-11
- 11.111.111 (Raiz)

Eventos de Tabelas

S-1005 Tabela de Estabelecimentos e Obras de Construção Civil

S-1010 Tabela de Rubricas

S-1020 Tabela de Lotações Tributárias

S-1030 Tabela de Cargos

S-1035 Tabela de Carreiras Públicas

S-1040 Tabela de Funções

S-1050 Tabela de Horários/Turnos de Trabalho

S-1060 Tabela de Ambientes de Trabalho

S-1070 Tabela de Processos Administrativos/Judiciais

S-1080 Tabela de Operadores Portuários

S-1005 Tabela de Estabelecimentos e Obras de Construção Civil

- Detalha informações de cada estabelecimento (matriz e filiais) do empregador/contribuinte:
 - CNAE Preponderante
 - Alíquota GILRAT
 - FAP
- As informações prestadas no evento são utilizadas na apuração das contribuições incidentes sobre as remunerações dos trabalhadores dos referidos estabelecimentos, obras e CAEPF.

S-1010 – Tabela de rubricas

- A empresa pode manter a sua própria tabela de rubricas utilizada atualmente
- Exige uma análise prévia da tabela de rubricas da empresa com vistas a verificar as suas incidências para o FGTS, Previdência Social, IRRF
- Deve correlacionar a tabela de rubricas da empresa com a tabela 3 – Tabela de Natureza das Rubricas

Tabela 3 – Natureza de rubricas

Código da Rubrica (Empresa)	Descrição da Rubrica (Empresa)	Natureza da Rubrica (eSocial – Tabela 3)	Nome da Natureza da Rubrica (eSocial – Tabela 3)
100	SALÁRIO	1000	Salário, Vencimento, soldo ou subsídio.
120	VERBA EXTRAORDINÁRIA	1003	Horas extraordinárias
140	ADICIONAL ESPECIAL	1205	Adicional Noturno

S-1020 – Tabela de Lotações Tributárias

- Identifica a classificação da atividade para fins de atribuição do código FPAS/outras entidades, a obra de construção civil, o contratante de serviço, ou uma condição diferenciada de tributação.
- Lotação tem conceito estritamente tributário e não físico. Lotação influi no método de cálculo da contribuição previdenciária para um grupo de segurados específicos, não refletindo, necessariamente, o local de trabalho do empregado.

S-1030 – Tabela de Cargos / Empregos Públicos

São as informações de identificação do cargo (inclusive carreiras e patentes), apresentando código e período de validade.

A empresa deve realizar uma análise do seu organograma e definição dos cargos, obedecendo às normas trabalhistas, estatuto dos servidores e suas implicações.

Os códigos (codCargo) atribuídos aos cargos são de livre escolha do empregador.

S-1035 – Tabela de Carreiras Públicas

- **Conceito do evento:** São as informações relativas às carreiras públicas em que os servidores públicos estatutários e militares enquadram-se, independentemente do tipo de regime previdenciário, "RGPS ou RPPS". As informações consolidadas nesta tabela são utilizadas para validação do evento "Tabela de Cargos".
- A utilização do evento "S-1035 – Tabela de Carreiras Públicas" é obrigatória para os órgãos públicos que possuam plano de carreira.



Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo

S-1040 – Tabela de Funções / Cargos em Comissão

- A utilização é opcional
- Só deve ser enviada pelos empregadores que a utilizam para destacar função gratificada, ou de confiança, não prevista no plano de cargos e salários

S-1050 – Tabela de Horários / Turnos de Trabalho

- Devem constar todas as possibilidades de horários do empregado
- Deve constar a informação do intervalo (fixo ou variável). Sendo variável, basta informar a duração do intervalo.

S-1060 – Tabela de Ambientes de Trabalho

Quem está obrigado: O empregador, a cooperativa, o Órgão Gestor de Mão de Obra, a parte concedente de estagiário e o sindicato de trabalhadores avulsos, órgãos públicos para servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. No caso de servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS o envio da informação é opcional.

S-1070 – Tabela de Processos Administrativos / Judiciais

- **Quem está obrigado:** O empregador/ contribuinte/ órgão público, quando houver decisão em processo administrativo/judicial, que tenha como parte um dos órgãos partícipes do eSocial e que tenha influência na apuração das contribuições, dos impostos ou do FGTS, bem como no cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, e quando houver alteração da decisão durante o andamento do processo.



Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo

Eventos Periódicos





Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo

EVENTOS PERIÓDICOS

- S-1200 – Remuneração do Trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
- S-1202 – Remuneração do Servidor vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social.
- S-1207 – Benefícios Previdenciários (RPPS)
- S-1210 – Pagamentos de Rendimento do Trabalho
- S- 1299 – Fechamento dos Eventos Periódicos.



Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo

Eventos Não Periódicos



Eventos Não-Periódicos

- S-2190 – Admissão de Trabalhador - Registro Preliminar
- S-2200 – Cadastro Inicial do Vínculo e Admissão/ Ingresso de Trabalhador
- S-2205 – Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
- S-2206 – Alteração de Contrato de Trabalho
- S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho
- S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador
- S-2230 – Afastamento Temporário
- S-2240 – Condições Amb. do Trabalho - Fator de Risco
- S-2241 – Insalubridade, Periculosidades e Aposentadoria Especial

Eventos Não-Periódicos

- S-2250 - Aviso Prévio
- S-2298 – Reintegração
- S-2299 – Desligamento
- S-2300 – Trabalhador Sem Vínculo – Início
- S-2305 – Trabalhador Sem Vínculo – Alteração Contratual
- S-2399 – Trabalho Sem Vínculo – Término
- S-3000 – Exclusão de Eventos

MUITO OBRIGADO!

Eduardo Tanaka

Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil

Visite meu canal: youtube.com/profeduardotanaka

Facebook: eSocial do Empregador Doméstico

www.esocial.gov.br